



NOTA TÉCNICA Nº 42/2022-ELEGIS

Brasília, 26 de maio de 2022.

Assunto: Pagamento de orientador de trabalho de conclusão de curso (TCC) de servidora da CLDF no curso de especialização em Orçamento Público em parceria com o ILB.

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do professor **RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA** para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna **TATIANA RODRIGUES DRUMOND**, matrícula 22.156, Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).

Esclareça-se, desde já, que servidores de livre provimento sem vínculo efetivo não estão impedidos de realizarem cursos de pós-graduação *lato sensu* pagos pela CLDF, de acordo com a política de capacitação da Casa (Ato da Mesa Diretora 79 de 2020), ficando, no entanto, submetidos a sanções previstas no mesmo ato, caso desistam, sejam reprovados ou mesmo exonerados. O impedimento se restringe aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

O curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Orçamento Público é uma estratégia de desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Senado Federal e de outros órgãos parceiros do ILB, signatários de Termo de Compromisso com este fim. Nesta Casa, o referido Termo de Compromisso está sob a égide de Protocolo de Intenções 10/2009 celebrado com o Senado Federal e renovado pela última vez em 04/12/2019 para um período de mais 05 (cinco) anos, estando, portanto, em plena vigência. O atual curso de pós-graduação em Orçamento Público, em parceria com o ILB, é objeto do Processo 9818/2021-01.

Conforme previsto no item 2 da cláusula sétima do supracitado Termo de Compromisso, cabe à CLDF arcar com o ônus da contratação dos professores de duas disciplinas do curso, bem como dos orientadores do TCC e integrantes da banca de avaliação para os seus próprios servidores.

A indicação do professor **RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA** como orientador do TCC da referida **aluna** obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade de São Paulo (2004) e Mestrado em Administração pela UnB (2013). cursou Economia durante o primeiro semestre na Université de Pau et des Pays de l'Adour - França (2003) e possui experiência como docente em Gestão Pública e em Ciência Política na Unyleya. Tem experiência na área de Finanças atuando principalmente nos seguintes temas: Administração, Finanças Públicas, Empreendedorismo e Orçamento. Tem ainda experiência docente em instituições como FGV, UnB, Senac, Unyleya, ILB, ESAF. Ele é Consultor-Geral

Adjunto de Orçamentos do Senado Federal desde 2014 e membro do Conselho Editorial do Periódico Orçamento em Discussão desde 2015 (ISSN 2525-4898). Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0799324). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0800369, 0800374, 0800379 e 0800386).

Quanto ao pagamento, será no valor da hora-aula praticada na CLDF, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores. Não cabe, neste caso, pesquisa de valores com outros cursos do mercado com complexidade similar, pois a indicação e aprovação dos orientadores do TCC cabe ao ILB/Senado Federal. Nesse sentido, o valor a ser pago ao professor, que possui nível máximo de formação em mestrado, é R\$ 2.243,57 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Há disponibilidade orçamentária para a cobertura do investimento. À época da aprovação do Termo de Compromisso, foi feita a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987).

Outros dois processos semelhantes, de pagamento de dois professores, previsto no mesmo Termo de Compromisso, tramitaram recentemente na Casa (Processos SEI 8075/2022-24 e 8076/2022-79). Tramitam, juntamente com este processo, outros dois de contratação de orientadores para outras duas servidoras da CLDF (Processos SEI 21432/2022-40 e 1438/2022-17).

Os dados do professor **RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA** são os seguintes (com cópias anexadas a este processo):

RG: 29.635.340-1 SSP SP
CPF: 222 779 988-93
PIS: 13343545936

Os dados bancários são os seguintes:

Banco: Banco do Brasil (código 001)
Agência: 5977-3
Conta Corrente: 11213-5

Ademais, ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG, sendo suficiente uma nota técnica. O valor investido por servidor, neste caso - R\$ 2.243,57 -, corresponde ao que o mesmo parecer considera como sendo de "valor menor" para a dispensa do projeto básico.

Ressaltamos ainda a necessidade de uma tramitação célere deste processo, haja vista que o período de confecção dos TCCs se inicia em breve.

Brasília, 26 de maio de 2022.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 26/05/2022, às 07:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0801080** Código CRC: **7769C35B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - legis@cl.df.gov.br

00001-00021443/2022-20

0801080v3



PARECER-PG Nº 181/2022-NPLC

Brasília, 27 de maio de 2022.

CONTRATAÇÃO TÉCNICO.
SINGULARIDADE.
LEGALIDADE.

PROFESSOR.
INEXIGIBILIDADE.
COMPROVAÇÃO.

SERVIÇO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação “*professor **RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA** para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna **TATIANA RODRIGUES DRUMOND**, matrícula 22.156, Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).*”

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A contratação do professor como orientador de TCC possui relação direta com as capacidades técnicas, as quais no caso concreto estão presentes pela análise de seu currículo:

RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade de São Paulo (2004) e Mestrado em Administração pela UnB (2013). cursou Economia durante o primeiro semestre na Université de Pau et des Pays de l'Adour - França (2003) e possui experiência como docente em Gestão Pública e em Ciência Política na Unyleya. Tem experiência na área de Finanças atuando principalmente nos seguintes temas: Administração, Finanças Públicas, Empreendedorismo e Orçamento. Tem ainda experiência docente em instituições como FGV, UnB, Senac, Unyleya, ILB, ESAF. Ele é Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos do Senado Federal desde 2014 e membro do Conselho Editorial do Periódico Orçamento em Discussão desde 2015 (ISSN 2525-4898).

Nesse sentido, a natureza eminentemente técnica -- somada à comprovação das qualidades do contratado mediante apresentação de currículo condizente com o serviço a ser prestado -- permite caracterizar a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Sobre o preço, é relevante destacar que o valor a ser pago está de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores, tendo sido inclusive já realizada a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987), como destacado na Nota Técnica 42 (Doc. SEI 0801080).

Por fim, quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0800369, 0800374, 0800379 e 0800386).

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL CARDOSO VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 27/05/2022, às 17:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0803885** Código CRC: **FA2910D8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00021443/2022-20

0803885v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Art.25,II c/c 13, VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 87.371,38
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 153.878,62
Valor desta Despesa: R\$ 2.243,57 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)	
Credor:	
222.779.988-93 - RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA	R\$ 2.243,57
Especificação / Observação: Contratação, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de professor para atuar como orientador do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 07 horas/aula, para a aluna TATIANA RODRIGUES DRUMOND, Assessora da Chefia de Gabinete da Vice-Presidência da CLDF, no curso de especialização em Orçamento Público, conforme Nota Técnica nº 42/2022-ELEGIS (SEI 0801080) e Termo de Compromisso (SEI 0421303 - Processo 00001-00009818/2021-01).	
Valor da despesa: R\$ 2.243,57	
Classificação orçamentária: 339036-28	
Conforme Instrução NUAQ nº 033/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0810025), Parecer-PG Nº 181/2022-NPLC (SEI 0803885), Despacho GMD (SEI 0811351) e Despacho DAF (SEI 0811714).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022, NO VALOR DE R\$ 266.250,00.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 2.243,57 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 06/06/2022, às 13:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 06/06/2022, às 14:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/06/2022, às 15:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0812299** Código CRC: **6CD8C29F**.